



# ***Imprensa Oficial***

*do Município de Abadia dos Dourados*

Abadia dos Dourados, 09/05/2014

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Edição 019 – Ano II

Criada através da Lei Municipal nº. 1.576 de 04 de setembro de 2013.

## **PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.047 DE 28 DE ABRIL DE 2014

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICÍPAIS DE ABADIA DOS DOURADOS

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Considerando ser o dia 1.º de maio de 2014 (quinta-feira) feriado nacional quando se comemora o Dia do Trabalho;

Considerando que no dia 02 de maio (sexta-feira) a maioria dos municípios e estados brasileiros irão decretar ponto facultativo, suspendendo o expediente nos órgãos públicos;

Considerando ainda que o recesso de apenas um dia nas repartições públicas do Município de Abadia dos Dourados não irá prejudicar a prestação do serviço à população,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todas as repartições públicas municipais, no dia 02 de maio de 2014 - sexta feira, exceto os serviços considerados essenciais à população.

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro

38540.000 – Abadia dos Dourados – MG

Fone: (34) 3847.1232 Site: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 28 de abril de 2014

ISVALDINO ASSUNÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

DECRETO Nº 1048 DE 30 DE ABRIL DE 2014

“Estabelece o regulamento para a realização da Consulta Pública prevista nos artigos 11, IV, 19, § 5º e 51 da Lei Federal Nº 11.445/2007.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS, no uso da atribuição que lhe confere a Art.70, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos Arts. 11,IV, 19, § 5º e 51 da Lei Federal Nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o regulamento da Consulta Pública exigida nos arts. 11, IV, 19, § 5º e 51 da Lei Federal Nº 11.445 , de 05 de janeiro de 2007, conforme anexo constante neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abadia dos Dourados, 30 de abril de 2014.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

DECRETO Nº 1050 DE 06 DE MAIO DE 2014

“DESIGNA COORDENADORES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS – MG. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS – MG., no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 70, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado os coordenadores do Programa Bolsa Família no âmbito do município de Abadia dos Dourados, com a seguinte composição:

a) Maria Aparecida de Jesus Resende – Coordenador da área de Assistência Social do Programa Bolsa Família;

Rua Dr. Calil Porto, 380 – centro  
38540.000 – Abadia dos Dourados – Minas Gerais  
Fone: (34) 3847.1232    Site: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br)

b) Rogério Germano de Sousa – Coordenador da área da Saúde do Programa Bolsa Família;

c) Sylvania Machado de Jesus – Operador Municipal Master – Coordenador da área da Educação do Programa Bolsa Família.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão acompanhar, a cada três meses, o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, apurar as causas de descumprimentos e relatar seu parecer à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 06 de maio de 2014.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**LEIS**

LEI Nº 1598 DE 09 DE MAIO DE 2014

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ABADIADOSDOURADOS A MUDAR NOMENCLATURA DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Abadia dos Dourados – MG., por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à mudança de nome da rua que vai da Avenida Santos até a Cerâmica Nº. Sª. Aparecida que atualmente é conhecida com diferentes nomenclaturas como : Av. Santos, Rua do Sogro e Rua Gervásio dos Santos.

Parágrafo Único – A denominação da referida rua será Rua Maria Augusta Alves da Silva.

Art. 2º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 09 de maio de 2014.

ISVALDINO DE ASSUNÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL